

04	TANIOS JAMIL ABOU FAISSAL MEI, CNPJ: 27.518.128/0001-06	LOJA 29 / DEPÓSITO 05 – MERCADO MUNICIPAL SHANGRI-LÁ	R\$ 1.420,00
05	BIER HAUS LTDA, CNPJ: 33.438.679/0003-16	LOJA 33 - MERCADO MUNICIPAL SHANGRI-LÁ	R\$ 980,00
06	FARMÁCIA DROGALINA, CNPJ: 77.679.355/0001-83	LOJA 01 - CENTRO COMERCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL .ERNANI MOURA LIMA I	R\$ 880,00
07	J.M. GUEDES & GUEDES LTDA, CNPJ: 73.616.542/0001-67	LOJA 04 - CENTRO COMERCIAL CONJUNTO HABITACIONAL. MISTER ARTHUR THOMAS	R\$ 520,00
08	MERCADO CARNASCIALLI EIRELI, CNPJ: 72.058.977/0001-70	LOJA 02-02.A - CENTRO COMERCIAL -CONJUNTO HABITACIONAL RUY VIRMOND CARNASCIALLI	R\$ 900,00
09	MERCADO CARNASCIALLI EIRELI, CNPJ: 72.058.977/0001-70	LOJA 04/05/06 E 07 - CENTRO COMERCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL RUY VIRMOND CARNASCIALLI	R\$ 2.200,00
10	MAIOR MINI MERCADO LTDA, CNPJ: 77.712.156/0001-20	LOJA 05/06 E 07 - CENTRO COMERCIAL CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO MILTON GAVETTI	R\$ 2.601,00

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina do presente RESULTADO, para posterior homologação e adjudicação da autoridade competente da COHAB-LD.

Londrina, 17 de julho 2024. Daniela Baltazar Dias Rossafa - Presidente da Comissão Especial de Licitação

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

DECISÃO Nº 164, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 212/2019

Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 204/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 79.751,35 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 191, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 214/2019

Fornecedor/Representado: MIDWAY S.A. (RIACHUELO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 206/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 178, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 216/2019

Fornecedor/Representado: B2W COMPANHIA DIGITAL (SUBMARINO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 208/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 192, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 217/2019

Fornecedor/Representado: VMT TELECOMUNICACOES LTDA (COMM CENTER VMT TELECOMUNICAÇÕES)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 209/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo